



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 044/16 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

a Portaria GM/MS nº 483, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS e estabelece diretrizes para a organização das linhas de cuidado;

a Portaria GM/MS nº 389, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 011, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências;

a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 036, de 16 de junho de 2014, que altera a Resolução – RDC nº 011;

a Portaria GM/MS nº 1.336, de 08 de setembro de 2015, que estabelece recurso anual a ser adicionado ao limite financeiro dos Estados, Distrito federal e Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia;

a Portaria GM/MS nº 1.744, de 22 de outubro de 2015, que redefine o Limite Financeiro dos Estados, do distrito federal e dos municípios, destinado ao custeio da Nefrologia – Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial;

a Resolução nº 033/2015 – CIR Vale do Rio Pardo, de 23 de outubro de 2015, que aprovou o pedido de recomposição do Teto Financeiro do Serviço de Hemodiálise e Programa de Terapia Renal Substitutiva para o município de Santa Cruz do Sul;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 19/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, junto ao Ministério da Saúde, o pedido de recomposição do Teto Financeiro destinado ao custeio da Nefrologia para o município de Santa Cruz do Sul no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS